

## REGULAMENTO DO EDITAL FAPESB/SECTI N°016/2023

O presente **Regulamento** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, bem como as condições para implementação do apoio, mediante a seleção por Edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

#### 1.1. DO OBJETO

Fomentar pesquisas científicas, tecnológicas e/ou em inovação sobre Doenças e Agravos Prevalentes na População Negra, com ênfase em Doença Falciforme e os Impactos do Racismo Estrutural na Saúde, de modo a contribuir, efetivamente, para a resolução de problemas que afetam a saúde desta população, bem como estimular a formulação de políticas públicas que venham impactar positivamente na redução da morbimortalidade e, na promoção da qualidade de vida e na diminuição dos impactos do racismo na saúde.

**1.2.** O presente Edital reservará até o limite de 30% (trinta por cento) dos recursos em cota étnico-racial, para propostas oriundas de proponentes autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) e pardos(as)], com prioridade para mulheres negras (ANEXOS B e C), e desde que preservado o mérito da proposta. A autodeclaração será balizada por uma Comissão de Heteroidentificação designada pela FAPESB, antes da atribuição do mérito da proposta. Em caso de desistência de proponente negro(a) [preto(a) ou pardo(a)] contemplado(a), a proposta substitutiva será oriunda do(a) proponente negro(a) [preto(a) ou pardo(a)] subsequente, com prioridade para mulheres negras. Em caso de não haver proponentes negros(as) [pretos(as) e pardos(as)] autodeclarados(as) para preencher a reserva de recursos destinada, haverá direcionamento de recursos revertido para a ampla concorrência, sendo atribuídos para demais proponentes(as) contemplados(as), observando o mérito da proposta.

**1.3.** A parentalidade será considerada no presente Edital (ANEXO D), desde que comprovada através de documentação referente a licença maternidade ou licença adotante, com um limite de até 02 (dois) filhos pelo período considerado. Para tanto, o prazo referente à avaliação da

produção científica descrita no *Currículo Lattes* de mulheres será ampliado em 02 (dois) anos para cada filho.

#### **1.4. FAIXAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

As propostas encaminhadas em resposta ao Edital deverão contemplar projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação que visem:

- a) A resolução de problemas de saúde que afetam diretamente a população negra do Estado da Bahia;
- b) Levantamentos e/ou registros de dados que resultem em produtos de referência científicos e/ou tecnológicos relativos a doenças e agravos da citada população;
- c) Os impactos do racismo estrutural no atendimento à saúde.

Serão aceitas propostas em uma das **03 (três) Faixas de Pesquisa** a seguir:

##### **1.4.1. Faixa 01: Doença Falciforme**

**1.4.1.1.** Para a **Faixa 01** está reservado o valor total de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), sendo que desse montante, até **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) serão destinados a proponentes negros (pretos e pardos), desde que preservado o mérito da proposta.

**1.4.1.2.** Para a **Faixa 01** poderão ser submetidas propostas de projetos com **valor mínimo de R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) até o **valor máximo de R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

##### **1.4.2. Faixa 02: Doenças Crônicas, outros Agravos e os Impactos do Racismo na Saúde**

**1.4.2.1** Para a **Faixa 02** está reservado o valor total de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), sendo que desse montante, até **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) serão destinados a proponentes negros (pretos e pardos), desde que preservado o mérito da proposta.

**1.4.2.2.** Para a **Faixa 02** poderão ser submetidas propostas de projetos com valor mínimo de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) até o valor máximo de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

##### **1.4.3. Faixa 03: Apoio à Pesquisas em andamento nas Faixas 01 e 02**

**1.4.3.1.** Para a **Faixa 03** está reservado o valor total de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), sendo que desse montante, até **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) serão destinados a proponentes negros (pretos e pardos), desde que preservado o mérito da proposta.

**1.4.3.2.** Para a continuação do apoio a Projetos de Pesquisa que se encontram em andamento da Faixa 01 será reservado o montante de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

**1.4.3.3.** Para a continuação do apoio a Projetos de Pesquisa que se encontram em andamento da Faixa 02, será reservado o montante de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

**1.4.3.4.** Para a **Faixa 03** poderão ser submetidas propostas de projetos com valor mínimo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) até o valor máximo de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

## **1.5 – EIXO TEMÁTICOS E LINHAS TEMÁTICAS DE PESQUISA**

**1.5.1.** A definição dos Eixos Temáticos e das Linhas Temáticas para este Edital visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos de pesquisa, destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes.

**1.5.2.** As propostas deverão atender aos Eixos Temáticos listados no quadro a seguir, estabelecidas nas consultas realizadas junto à comunidade científica, gestores e movimento social, partícipes da Câmara de Assessoramento Técnico de Doença Falciforme e Comitê Técnico de Saúde da População Negra, instâncias consultivas da Secretaria da Saúde da Bahia, através da disponibilização de formulário eletrônicos de forma virtual. Também serão considerados os documentos oficiais como a Agenda de Prioridades de Pesquisas do Ministério da Saúde (Anos 2015/2018/2019) e Documentos da Área Técnica de Doença Falciforme/Coordenação de Sangue e Hemoderivados do Ministério da Saúde.

**1.5.3.** Considerando como Eixo Norteador, O Racismo como Determinante Social das Condições de Saúde, apresentam-se os Eixos Temáticos e as Linhas Temáticas conforme a seguir:

<b>Eixos Temáticos</b>	<b>Linhas Temáticas Doença Falciforme</b>	<b>Linhas Temáticas Saúde da População Negra</b>
<b>1- Acesso às redes de atenção à saúde</b>	1. Estudos sobre a avaliação dos custos e análise dos fatores que interferem na implantação da linha de cuidado em doença falciforme na Rede de Atenção à Saúde (RAS). 2. Estudos sobre a saúde mental das pessoas com doença falciforme a partir da vivência com a doença 3. Estudos e análises sobre os cuidados em saúde, atenção integral e promoção do acesso as redes de atenção para pessoas que vivem com doença falciforme 4. Estudos e análises sobre Nutrição, Dislipidemias, deficiências nutricionais e Suplementação nutricional para	1. Estudos e Análise sobre a Acessibilidade aos serviços de saúde da atenção básica, da atenção especializada e da Rede de Atenção Psicossocial pela população negra. 2. Fortalecimento do acesso da população negra e das comunidades tradicionais (Quilombolas e Terreiros) aos serviços de saúde da Atenção Básica 3. Desenvolvimento de métodos de promoção da saúde e métodos de prevenção dos agravos e complicações, diagnóstico e tratamento precoce. 4. Estudos sobre a Regulação e Assistência à Saúde da população negra no SUS 5. Acessibilidade da população negra aos

	<p>crianças e adolescentes com doença falciforme</p> <p>5.Impacto do racismo estrutural na acessibilidade de Pessoas com Doença Falciforme às Redes e serviços de saúde</p> <p>6.Análise do acesso, da qualidade e da resolutividade do cuidado integral à saúde das pessoas com doença falciforme na Rede de Atenção à Saúde (RAS).</p> <p>7.Necessidade de avaliação do impacto da organização e gestão da rede de cuidado em doença falciforme na Bahia.</p> <p>8.Análise do acesso, da qualidade e da resolutividade do cuidado integral à saúde das pessoas com doença falciforme na Rede de Atenção à Saúde (RAS).</p>	<p>diferentes pontos de atenção à saúde.</p> <p>6.Percepção da população negra acerca da oferta e dos cuidados prestados pelos serviços de saúde.</p> <p>7.Análise dos fatores que interferem no acesso da população negra e das comunidades tradicionais (quilombolas e terreiros) aos serviços da atenção básica.</p> <p>8.Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias para o enfrentamento ao racismo institucional no SUS.</p>
<p><b>2- Promoção e Vigilância em Saúde</b></p>	<p>1.Estudos sobre vulnerabilidades de pessoas com doença falciforme e a vigilância das complicações</p> <p>2.Estudos e análise sobre a importância de dados desagregado por raça/cor para promoção e vigilância em saúde das pessoas com doença falciforme</p> <p>3.Estudos sobre as principais causas de internamentos em pessoas com doença falciforme, letalidade e mortalidade nos diferentes ciclos de vida, com recorte de raça e gênero</p> <p>4.Estudos e análises sobre Decolonialidade e Interculturalidade na promoção e vigilância em saúde</p> <p>5.Impacto epidemiológico, determinantes, repercussões e riscos; Morbimortalidade, custo socioeconômico, adesão ao tratamento, evolução da doença e complicações.</p> <p>6.Análise do impacto de determinantes sociais, como gênero, raça e orientação sexual na atenção à saúde das pessoas com doença falciforme.</p>	<p>1.Estudos sobre Vigilância em saúde da população negra: investigação epidemiológica, coleta e produção de dados, e informações em saúde. Análises e estudos epidemiológicos com estratificação por raça-cor na Bahia</p> <p>2.Desenvolvimento de sistema de indicadores de saúde da população negra.</p> <p>3.Estudos sobre a implementação do quesito raça-cor nos sistemas estaduais do SUS e alimentados pelas Unidades/Serviços Especializados (média e alta complexidade) da Saúde</p> <p>4.Estudos sobre o desenvolvimento de instrumentos e indicadores para o monitoramento e avaliação do impacto da implantação/implementação da Política de Saúde da População Negra</p> <p>5.Estudos sobre a Vigilância da mortalidade por neoplasias segundo a raça/cor</p> <p>6.Pesquisas de multimorbidade no campo das doenças crônicas não transmissíveis identificação, análise e avaliação de ações de promoção da saúde e prevenção de agravos e doenças prevalentes na população negra.</p> <p>7.Vigilância da mortalidade de mulheres</p>

	<p>7. Análise da Doença Falciforme nos sistemas de informação e estudos sobre o perfil de morbimortalidade da doença falciforme na Bahia.</p>	<p>devido a feminicídio a feminicídio</p> <p>8. Estudos sobre experiências de promoção à saúde da população negra a partir da troca de saberes, vivências e experiências ancestrais</p> <p>9. Desenvolvimento de estratégias de qualificação em ações de promoção da saúde para profissionais de saúde inseridas/os no Sistema Único de Saúde</p>
<p><b>3- Educação Permanente em Saúde e Produção do Conhecimento</b></p>	<p>1. Abordagem da doença falciforme e do traço falciforme nos cursos de saúde, com foco na qualificação para os Agentes Comunitários de saúde, enfermeiras e médicos sobre a Doença Falciforme.</p> <p>2. Estudos e análise sobre a implementação de Políticas Antirracista em Educação Permanente em Saúde e Produção do Conhecimento</p> <p>3. Avaliação da implementação de estratégias de educação em saúde no SUS com foco na promoção do autocuidado em doença falciforme.</p> <p>4. Estudos e análises da promoção da articulação entre a Educação Permanente e as Práticas tradicionais e ancestrais de cuidado e cura em saúde</p> <p>5. Identificação e análise das práticas dos profissionais da saúde na atenção integral a mulheres com doença falciforme.</p> <p>6. Qualificação para equipes de Acolhimento com Classificação de Risco/ACCR (dispositivo de humanização) nas unidades de emergência visando acolhimento aos usuários com anemia falciforme e a identificação de queixas que possam ser procedentes do diagnóstico desta doença.</p> <p>7. Identificação e análise das práticas dos profissionais da saúde na atenção integral a mulheres com doença falciforme.</p>	<p>1. Estudos sobre a transversalidade da temática "Saúde da População Negra" e "Racismo" nas ações de educação permanente desenvolvidas pela SESAB</p> <p>2. Educação das Relações Étnico Raciais nos cursos e formações das diversas áreas da Saúde</p> <p>3. Estudos sobre a utilização de Tecnologias Sociais na Prevenção de Violências</p> <p>4. Avaliação da implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde</p> <p>5. Desenvolvimento de Pesquisas sobre Gestão, Educação Interprofissional e Educação Permanente em Saúde</p> <p>6. O papel da educação permanente em saúde no enfrentamento ao racismo como determinante social da saúde.</p> <p>7. Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias para o enfrentamento ao racismo institucional no SUS.</p> <p>8. Experiências de ensino das Relações Étnico Raciais em cursos de Educação Permanente</p> <p>9. Pesquisas qualitativas e quantitativas sobre medicina popular de matriz africana e contribuição das manifestações afro-brasileiras na promoção da saúde.</p>

<p style="text-align: center;"><b>4- Monitoramento e avaliação das ações de saúde</b></p>	<p>1. Tecnologias de monitoramento e avaliação em saúde das pessoas com Doença Falciforme nos diferentes ciclos de vida</p> <p>2. Planejamento em Saúde - Monitoramento e Avaliação das ações de saúde correlacionando a interface entre a Política de Saúde Integral da População Negra e de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme</p> <p>3. Análise do impacto de determinantes sociais, como gênero, raça e orientação sexual na atenção à saúde das pessoas com doença falciforme.</p> <p>4. Estudos sobre o papel do controle social na implementação, monitoramento e avaliação das ações em saúde para as pessoas com doença falciforme</p> <p>5. Avaliação e monitoramento das ações de atendimento pré-hospitalar das pessoas com doença falciforme</p> <p>6. Estudos e análises da inclusão na Programação Anual de Saúde de ações que remetem à Políticas Antirracistas, com foco no monitoramento e avaliação das ações de saúde</p> <p>7. Avaliação da efetividade de estratégias de tratamento não farmacológico e das práticas integrativas e complementares no cuidado às pessoas com doença falciforme na atenção básica.</p> <p>8. Estudos e análise sobre o desenvolvimento de kits básicos para diagnóstico, Estudos para o desenvolvimento de Terapia celular e Fármacos, Fitoterápicos.</p>	<p>1. Estudos sobre o Monitoramento e avaliação da implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra.</p> <p>2. Estudos sobre Impacto da COVID-19 na saúde da população negra (morbidade e mortalidade, acesso à vacinas e tratamentos)</p> <p>3. Avaliação do preenchimento da variável raça/cor nos sistemas de informação em saúde e as ações desenvolvidas</p> <p>4. Estudos sobre as Metodologias de monitoramento e avaliação das ações, serviços e políticas de saúde voltados para a população negra.</p> <p>5. Monitoramento das ações de saúde voltadas para prevenção e tratamento de doenças prevalentes na População Negra com a elaboração de indicadores e metas de ações em saúde</p> <p>6. Avaliação da morbimortalidade dos sistemas de notificação segundo raça/cor</p> <p>7. Desenvolvimento de instrumentos de monitoramento e avaliação das ações de saúde da população negra na atenção primária.</p> <p>8. Estudos sobre ações setoriais e intersetoriais de promoção da saúde e prevenção à violência, participação e protagonismo juvenil, objetivando a redução dos altos índices de violência letal contra a juventude negra;</p> <p>9. Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias para redução da mortalidade materna de mulheres negras.</p> <p>10. Desenvolvimento de sistema de indicadores de saúde da população negra</p>
<p style="text-align: center;"><b>5- Morbidade e Mortalidade</b></p>	<p>1. Estudos e Análise da morbidade, mortalidade e da qualidade de vida das pessoas com doença falciforme nos diversos ciclos de vida</p> <p>2. Estudos sobre Saúde Mental e Doença Falciforme: impactos na</p>	<p>1. Estudos sobre co-morbidades em populações vulnerabilizadas. Racialidade e morbimortalidade: contribuições para análise do perfil epidemiológico da população negra.</p> <p>2. Estudos e análises sobre a</p>

	<p>qualidade de vida das pessoas com a doença falciforme e cuidadores</p> <p>3.Análise sobre os diversos sistemas de informação em saúde com foco na morbidade e mortalidade de pessoas com doença falciforme</p> <p>4.Análise da Doença Falciforme nos sistemas de informação em saúde e estudos sobre o perfil de morbimortalidade da doença falciforme na Bahia.</p> <p>5.Fatores de risco e de proteção, vulnerabilidade e prognóstico de problemas de saúde mental em pessoas com doença falciforme.</p> <p>6.Estudo intersetorial sobre a sexualidade dos adolescentes com doença falciforme com ênfase nas mudanças corporais e exercício da sexualidade.</p> <p>7.Morbidade obstétrica, Mortalidade materna e fatores de vulnerabilidade.</p> <p>8.Desenvolvimento de métodos de promoção da saúde e métodos de prevenção dos agravos e complicações, diagnóstico e tratamento precoce.</p>	<p>morbimortalidade por doenças negligenciadas segundo a raça/cor e as ações de cuidado, atenção e proteção voltadas às doenças mais prevalentes na população negra considerando os determinantes sociais.</p> <p>3.Estudos sobre o desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias para redução da mortalidade materna de mulheres negras, considerando Morbimortalidade obstétrica, Mortalidade materna e infantil e fatores de vulnerabilidade.</p> <p>4.Situação de Saúde da População de Rua e outros indicadores de morbimortalidade.</p> <p>5.Suicídio entre a população negra</p> <p>6.Estudo e Análise de dados sobre o registro da morbimortalidade da população negra em sistemas de informação em saúde.</p> <p>7.Estudos sobre Mortalidade de jovens negros</p> <p>8.Estudos sobre Mortalidade por feminicídio de mulheres negras</p> <p>9.Estudo da questão racial na Bahia, seus impactos nas relações sociais e implicações sobre o processo saúde-doença da população negra.</p>
<p><b>6- Planejamento e Gestão</b></p>	<p>1.Estudos sobre as estratégias de incorporação de cuidados às pessoas com doença falciforme identificados para articulação da linha de cuidado no processo de referência e contrarreferência</p> <p>2.Avaliação e análise da implementação da Política de Saúde da População Negra e de Atenção Integral das Pessoas com Doença Falciforme nos Planos de Saúde</p> <p>3.Estudos sobre a Relação de poder na gestão e planejamento de política antirracista na promoção e vigilância em saúde</p> <p>4.Análise da incorporação das informações de cunho sociocultural e econômico das pessoas com a doença falciforme no planejamento das ações em saúde.</p>	<p>1.Estudos e análises sobre efetivação de Instrumentos de planejamento e gestão em saúde da população negra.</p> <p>2.Estudos sobre o processo de Implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra e as ações de Intra-setorialidade para efetivação da mesma</p> <p>3.Estudos sobre o perfil epidemiológico das doenças e agravos mais prevalentes na população negra</p> <p>4.Análise sobre o desenvolvimento de ações de Gestão Estratégica e Participativa e da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde com foco na Política de Saúde da População Negra</p> <p>5.Estudos e análises sobre experiências de implementação de Conselhos Locais em Saúde com participação de representantes do movimento negro</p>

	5.Necessidade de avaliação do impacto da organização e gestão da rede de cuidado em doença falciforme na Bahia.	6.Estudos sobre o financiamento, estratégias orçamentárias e financeiras na implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra 7.Estudos sobre as ações desenvolvidas no âmbito da saúde no enfrentamento ao racismo estrutural e os impactos na saúde da população negra. 8.Estudos sobre acolhimento e acompanhamento de usuários do SUS com foco no recorte raça/cor e as estratégias de combate ao racismo institucional a partir das denúncias para as Ouvidorias 9.Avaliação do Sistema de Regulação em Saúde no Estado da Bahia a partir da análise do quesito raça/côr
--	---	--

**1.5.4.** No momento da submissão da proposta, caberá ao proponente escolher e registrar o seu projeto na **Faixa** correspondente, uma vez que as mesmas serão avaliadas separadamente.

**1.5.5.** Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as **Faixas 01, 02 e 03**, como disposto nos itens **1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3**, podendo ser remanejados entre as três Faixas, desde que seja atendida a demanda qualificada por Faixa e existam propostas com mérito em outra Faixa, não contemplada por limitação de recursos financeiros.

## **1.6. Recursos Financeiros**

**1.6.1.** Será alocado para o apoio dos projetos aprovados no presente Edital, o montante de **R\$ 3.000.000,00** (tres milhões de reais), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, sob a forma de despesas correntes e de capital, por meio da Unidade Orçamentária 28.201, na Dotação Orçamentária 19.571.301.5373 - Apoio a Projeto de Pesquisa de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação, Fonte 100, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB, para os exercícios do ano de 2024 e subsequentes.

**1.6.2.** O valor de **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais) será destinado ao fomento dos projetos aprovados, conforme Quadro 1.



### Quadro 1 – Recursos disponibilizados por Faixa

Faixa	Alocação de Recursos (R\$)
<b>01</b>	1.000.000,00
<b>02</b>	1.000.000,00
<b>03</b>	800.000,00

**1.6.3.** O montante de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) ficará reservado para cobrir os custos operacionais relacionados à avaliação das propostas apresentadas, incluindo as despesas relativas à contratação dos avaliadores *ad hoc* e ao acompanhamento dos projetos aprovados com visitas ou com a realização de seminários de avaliação.

**1.6.4.** Os recursos financeiros deverão ser executados em **até 24 (vinte e quatro) meses**.

**1.6.5.** Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESB em **02 (duas) parcelas**, sendo a **primeira parcela de 60% do valor total do projeto**, nos exercícios de 2024 e 2025, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB.

**1.6.6.** A primeira parcela será liberada após a publicação do Extrato do Termo de Outorga assinado entre as partes no Diário Oficial do Estado da Bahia. A segunda parcela será liberada após a apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial (Técnica e Financeira) referentes aos recursos recebidos na primeira parcela.

### **1.7. Itens apoiáveis com os recursos do Edital**

O valor solicitado dos recursos financeiros deve contemplar itens, especificamente, para o desenvolvimento das atividades da pesquisa proposta, a qual deve atender a uma das Faixas, conforme indicado no item 1.4 deste Regulamento. As atividades podem ser apoiadas por meio dos seguintes elementos de despesas:

#### **1.7.1. Despesas Correntes (de Custeio) exclusivamente para o desenvolvimento da pesquisa**

**1.7.1.1.** São consideradas Despesas Correntes:

a) Alimentação (exclusivamente para a equipe executora do projeto): o valor unitário para alimentação deve ser no máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição, respeitado o limite máximo de 03 (três) refeições por dia.

b) Hospedagem (exclusivamente para a equipe executora do projeto): o valor unitário para diária de hospedagem deve ser no máximo de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

- c) Passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto).
- d) Gastos com Translado/Locomoção (exclusivamente para a equipe executora do projeto).
- e) Material de Consumo (nacional/importado) (exclusivamente para fins de execução do projeto).
- f) Serviços de Terceiros - Pessoa Física (PF), de caráter eventual e de uso para o projeto:

I. Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação.

II. Qualquer pagamento à PF deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, quando aplicável.

III. Somente em condição excepcional, devidamente justificado, casos de serviços braçais e/ou artesanais poderão ser comprovados através de recibos com a sua identificação, cópias do RG e CPF, descrição e período do serviço, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato.

- g) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ) (exclusivamente para fins de execução do projeto), tais como:

I. Serviços postais relacionados ao objeto do projeto;

II. Serviços e/ou consultorias técnicas essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora;

III. Despesas referentes à propriedade intelectual do produto a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos e/ou levantamento do estado da arte da tecnologia;

IV. Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, com a devida justificativa. Estas não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item.

### **1.7.2. Despesas de Capital exclusivamente para o desenvolvimento da pesquisa**

**1.7.2.1.** Despesas de Capital estão limitadas até 30% do valor total da proposta.

**1.7.2.2.** São consideradas Despesas de Capital:

a) Aquisição de máquinas e equipamentos (nacional/importado), pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

b) Aquisição de outros bens permanentes, pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

c) Aquisição de licença de *software* para o desenvolvimento do projeto.

d) Aquisição de material bibliográfico.

**1.7.2.3.** Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, software e material bibliográfico deverão ser adicionados ao valor total do item, com a devida justificativa e não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item.

**1.7.2.4.** Caso não seja solicitada despesa de capital ou esta seja menor que 30% do valor da proposta, a diferença da solicitação dos recursos pode ser incluída em despesas correntes.

## **1.8. Itens não apoiáveis com os recursos do Edital**

a) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações.

b) Gastos com atividades de marketing e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza.

c) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas como refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição.

d) Tarifas relativas a serviços de telecomunicação e de serviços (água, luz, telefone, internet e afins).

e) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

f) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na instituição executora ou parceira, inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore.

g) Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos, exceto os ressalvados na legislação.

h) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.

i) Aquisição de veículos automotores.

j) Diárias.

## **1.9. Contrapartidas(s) para o Projeto**

As contrapartidas correspondem a recursos financeiros, infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução do projeto submetido.

**1.9.1.** Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

a) Recursos Financeiros:

- i) Recursos financeiros da instituição de vínculo do proponente;
- ii) Recursos financeiros de outras instituições parceiras da proposta;
- iii) Recursos captados de outras fontes de fomento à pesquisa.

b) Bens;

- i) Equipamentos;
- ii) Outros materiais permanentes.

c) Serviços:

- i) Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica).

d) Recursos humanos destinados ao projeto:

- i) Pessoal das instituições envolvidas na execução do projeto, contabilizado pelo número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado;
- ii) Bolsas de pesquisa de outras agências de fomento ou instituições, desde que não cumulativas, destinadas à execução do projeto, oferecidas pela instituição executora/parceira;
- iii) Estagiários destinados à execução do projeto, oferecidos pela instituição executora/parceira;
- iv) Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas pelas instituições envolvidas, deverão ser estimados utilizando-se como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que será cedida para integrar a equipe executora do projeto.

**1.9.2.** Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada nos campos correspondentes do Formulário On-line do Edital.

### **1.10. Orientações sobre os itens/recursos solicitados**

**1.10.1.** Além da seleção dos elementos de despesa identificados como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada de cada item solicitado, em espaço previsto no Formulário On-Line, com a devida justificativa.

**1.10.2.** As despesas não previstas no orçamento apresentado pelo proponente e aprovado pela FAPESB deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

**1.10.3.** Para contratação de serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as Normas da FAPESB, disponíveis no **Manual do Pesquisador Outorgado**.

**1.10.4.** As propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

## 1.11. Cronograma

AÇÕES	DATA
Lançamento do Edital	30/11/2023
Abertura do Formulário On-line	01/12/2023
Data Limite para o preenchimento do Formulário On-Line (até às 16:00h)	15/02/2024
Data Limite para encaminhamento das propostas por e-mail	até 19/02/2024
Resultado Preliminar da Etapa I - Enquadramento	23/02/2024
Prazo para Envio de Recurso da Etapa I	até 28/02/2024
Resultado da Etapa I	04/03/2024
Etapa II – Heteroidentificação Presencial Complementar	06/03/2024
Resultado Preliminar da Etapa II (proferido pela Comissão de Heteroidentificação)	08/03/2024
Prazo para Envio de Recurso da Etapa II	até 12/03/2024
Resultado da Etapa II	14/03/2024
Resultado Preliminar da Etapa III e IV ( Avaliação de Mérito)	14/05/2024
Prazo para Solicitação dos Pareceres da Etapa III e IV	17/05/2024
Prazo para Envio de Recurso da Etapa III e IV	até 22/05/2024
Divulgação Resultado Final	03/06/2024
Data Limite para Recebimento dos Documentos para a Contratação	07/06/2024
Contratação das Propostas Aprovadas	10/06/2024

**1.11.1.** As datas poderão ser alteradas, independente de aviso prévio. Quaisquer alterações se necessárias, serão comunicadas através de informes a serem divulgados na página do Edital no Portal da FAPESB e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**1.11.2.** Após as **16:00h** da data limite para o preenchimento do Formulário On-Line, não será mais possível fazer alterações em função do encerramento do período para submissão das propostas.

**1.11.3.** Os Coordenadores das propostas a serem contratadas deverão encaminhar a documentação para a contratação, no prazo referido no Cronograma, exclusivamente através do e-mail do Edital ([doenca.falciforme@fapesb.ba.gov.br](mailto:doenca.falciforme@fapesb.ba.gov.br)).

## 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE |

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo serão considerados imprescindíveis para o enquadramento da proposta e posterior análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações de quaisquer deles resultará no desenquadramento técnico da proposta.

## **2.1. Quanto ao Enquadramento da Proposta**

**2.1.1.** O **proponente** deverá enviar à FAPESB, conforme descrito detalhadamente no item 3 deste Regulamento, a **Proposta** concluída, impressa e assinada, juntamente com o **Cronograma de Desembolso Detalhado** (Anexo 1) devidamente assinado, acompanhado do **Currículo Lattes** do Coordenador/Proponente, atualizado nos últimos 06 (seis) meses, contados regressivamente a partir da publicação do Edital.

## **2.2. Quanto ao Proponente**

**2.2.1.** O **proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto** e assumirá o compromisso de manter, durante a execução do mesmo, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPESB e da Plataforma SEI Bahia, bem como:

- a) Possuir título de doutor;
- b) Possuir vínculo empregatício permanente com a Instituição Executora;
- c) Ter currículo atualizado e publicado na Plataforma Lattes publicado e atualizado nos últimos 06 (seis) meses, contados regressivamente a partir da publicação do Edital.
- d) Ter produção científica ou tecnológica, publicada nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- e) Não apresentar mais de uma proposta na condição do coordenador.

## **2.3. Quanto à Equipe Executora:**

- a) Pode ser constituído por pesquisadores, alunos e técnicos.

## **2.4. Quanto à Instituição Executora**

**2.4.1.** A instituição de vínculo do proponente será denominada **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**. Deverá **estar localizada no Estado da Bahia** e garantir condições de plena viabilidade para o desenvolvimento do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos necessários à plena execução do mesmo.

**2.4.2.** Serão consideradas Instituições Executoras aquelas que incluam em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, dos seguintes tipos:

- a) Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;

b) Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos.

**2.4.3** A instituição executora deverá ser a de vínculo do proponente e se enquadrar ao estabelecido nos itens **2.4.1** e **2.4.2** deste Regulamento.

## **2.5. Quanto à Proposta**

**2.5.1.** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, contendo todos os itens previstos neste Edital.

**2.5.1.1. Não se enquadrarão neste Edital projetos institucionais e conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.**

**2.5.2.** O projeto deverá apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) Identificação da proposta;
- b) Qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;
- c) Objetivos e metas a serem alcançados;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Orçamento detalhado e justificado;
- f) Cronograma de atividades (cronograma físico);
- g) Cronograma financeiro (cronograma de desembolso detalhado);
- h) Identificação dos membros da equipe executora do projeto (pesquisadores, técnicos, alunos de graduação e pós-graduação);
- i) Indicação de parcerias já estabelecidas com outras instituições de ensino superior e/ou pesquisa na área do projeto (não obrigatório, mas que será valorizada na avaliação da proposta).
- j) Disponibilidade efetiva de infraestrutura da instituição executora para o desenvolvimento do projeto;
- k) Identificação das contrapartidas oferecidas.

## **2.6. Permissões/exigências éticas e legais**

**2.6.1.** Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser enviado no momento da contratação da proposta, o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12 e Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde.

**2.6.1.2.** Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança.

**2.6.1.3.** Demais autorizações/permissões, de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo proponente do projeto.

**2.7.** O Cronograma de Atividades deverá estar em conformidade com o prazo de execução do projeto e com o Plano de Aplicação dos Recursos.

**2.8.** O Cronograma de Desembolso referente aos recursos solicitados deverá ser apresentado em **02 (duas) parcelas** correspondentes aos exercícios de 2024 e 2025. A primeira parcela corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor aprovado.

### **3. CONDIÇÕES PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA E ENCAMINHAMENTO**

**3.1.** Do preenchimento do Formulário On-Line e do encaminhamento da proposta

**3.1.1.** As propostas deverão ser preenchidas através do **Formulário Específico para Edital FAPESB/SECTI N°016/2023 – Doenças e Agravos Prevalentes na População Negra, com Ênfase em Doença Falciforme e os Impactos do Racismo Estrutural na Saúde**, disponível no Portal da FAPESB (<https://www.fapesb.ba.gov.br>), a partir da data indicada no Cronograma deste Regulamento.

**3.1.2.** A **Proposta** deverá ser devidamente **concluída**, impressa, assinada e obrigatoriamente encaminhada à FAPESB, juntamente com o **Cronograma de Desembolso Detalhado** assinado (Anexo 1 do Formulário On-Line), acompanhado do **Currículo Lattes** do Coordenador/Proponente, atualizado nos últimos 06 (seis) meses, contados regressivamente a partir da publicação deste Edital.

**3.1.3.** O envio da Proposta, juntamente com os documentos descritos no **item 3.1.2**, deverá ser realizado, exclusivamente, através do e-mail ([doenca.falciforme@fapesb.ba.gov.br](mailto:doenca.falciforme@fapesb.ba.gov.br)), até a data limite para o encaminhamento, estabelecida no Cronograma constante no **item 1.11** deste Regulamento, sob pena da proposta ser desconsiderada e não ser submetida para avaliação.

**3.1.4.** A **Proposta** e o **Cronograma de Desembolso Detalhado** deverão ser assinados pelo Coordenador/Proponente de próprio punho **OU** assinados com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido, não sendo admitida a colagem de assinatura.

**3.1.5.** A **Proposta**, o **Cronograma de Desembolso Detalhado** (Anexo 1 do Formulário On-line) e o **Currículo Lattes** do Coordenador/Proponente deverão ser enviados em um único e-mail, mas cada arquivo em separado, no **Formato PDF**, devidamente identificado e nomeado. No campo “assunto” do e-mail, deverá vir discriminado o Número do Pedido da Proposta, o nome do Coordenador/Proponente e o número do Edital.



**3.1.6** Não serão aceitas documentações enviadas através de serviços de armazenamento em nuvem para acesso remoto (Ex: Google Drive, One Drive, Icloud Drive, etc.). Não será permitida também, sob nenhuma alegação, a entrega da documentação diretamente na sede da FAPESB.

**3.1.7.** O Coordenador/Proponente e todos os Membros da Equipe Executora deverão ter seus Cadastros na FAPESB atualizados no Portal (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

**3.1.8.** O Coordenador/Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário On-Line, quando da conclusão da Proposta. Esta deverá ser **concluída** (e não somente salva), o que irá gerar um Número do Pedido vinculado a referida proposta no Sistema da FAPESB.

**3.1.9.** Não será aceita para avaliação, a Proposta que for enviada no formato de “**Relatório de Conferência**”, sob qualquer alegação, sendo assim desenquadrada tecnicamente.

**3.1.10.** Será aceita uma única proposta por Coordenador/Proponente. Na hipótese de envio de mais de uma Proposta pelo mesmo Coordenador/Proponente, será considerada para análise somente a última Proposta recebida (aquela que apresentar maior numeração no Sistema FAPESB).

**3.1.11.** A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do Sistema FAPESB, recomendando o preenchimento das propostas com antecedência. Não será possível a alteração da Proposta após a sua conclusão no Sistema da FAPESB.

**3.1.12.** O Sistema da FAPESB não permite o recebimento de propostas cujas as Instituições Executoras e/ou Parceiras não estiverem previamente cadastradas, recomenda-se então o cadastro no Portal da FAPESB ([http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/precad\\_instituicao.wsp](http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/precad_instituicao.wsp)).

**3.1.13.** Para cadastro da Instituição Executora e/ou da Instituição Parceira no Sistema da FAPESB, é necessário um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação dos referidos cadastros. Dessa forma, solicita-se especial atenção para a realização deste procedimento em tempo hábil para que a proposta possa ser concluída e encaminhada de acordo com o Cronograma do Edital.

**3.1.14.** Todas as propostas apresentadas ao presente Edital deverão contemplar projetos de pesquisa, outros tipos de projetos não serão aceitos.

**3.1.15.** As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o descrito no item **2 – Critério de Elegibilidade** deste Regulamento.

**3.1.16.** As propostas deverão ser preenchidas e concluídas no sistema FAPESB até às **16h**, horário de Brasília, da data limite descrita no Cronograma. Recomenda-se o envio da proposta com antecedência à data e hora limite.

**3.1.17.** Não serão aceitas para fins de avaliação propostas encaminhadas em outros formatos, a endereço eletrônico e/ou em prazo distintos daqueles informados neste Regulamento.

**3.1.18.** Caso sejam encaminhadas propostas idênticas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

**3.1.19. CHECK LIST - SUBMISSÃO:** Na documentação a ser encaminhada no momento da submissão da proposta, deverão constar os documentos abaixo listados:

- a) **Proposta** devidamente concluída e assinada, conforme item 3.1.4 do regulamento;
- b) **Cronograma de Desembolso Detalhado** assinado (Anexo I do Formulário On-line);
- c) **Currículo Lattes** do Coordenador/Proponente, atualizado nos últimos 06 (seis) meses, contados regressivamente a partir da data de publicação do Edital;
- d) **Declaração de Parentalidade** (ANEXO D), quando pertinente;
- e) **Declaração de Raça/Cor** (ANEXO B), quando pertinente.

**3.1.19.1.** A ausência de quaisquer dos documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item **3.1.19** caracterizará o desenquadramento técnico da proposta. Os arquivos ilegíveis, apagados ou corrompidos serão considerados em desconformidade com o processo avaliativo, o que ensejará o desenquadramento. Todos os arquivos devem ser enviados em Formato PDF.

**3.1.20.** Não será possível, sob nenhuma alegação, a complementação da documentação após o prazo final para o encaminhamento da proposta ao e-mail do Edital.

#### **4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

A avaliação das propostas se dará com base em 03 (três) dimensões: **Projeto, Proponente e Equipe Executora.**

**4.1** A avaliação do **MÉRITO DOS PROJETOS** enquadrados será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens (**Peso 5**):

- a) Coerência e consistência da proposta;
- b) Objetivos e metas da pesquisa bem definidos;
- c) Fundamentação teórica e base epistemológica coerente com a proposta, ilustrando a viabilidade do projeto/pesquisa;
- d) Metodologia de pesquisa bem delineada, observando o seu caráter inovador;
- e) Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários e resultados;
- f) Adequação da infraestrutura da instituição executora;

- g) Adequação do orçamento e do cronograma de execução de atividades propostos aos objetivos e à capacidade da equipe executora;
- h) Ênfase na produção de estudos e pesquisas sobre a doença falciforme e outros agravos relacionados à saúde da população negra e os impactos do racismo estrutural na saúde;
- i) Estratégias delineadas e/ou previstas de articulações com Secretarias Municipais de Saúde, de movimentos associativos na área de saúde ou direitos da população negra;
- j) Potencial de aplicabilidade da proposta e contribuição para o enfrentamento ao racismo institucional no âmbito do SUS, possibilitando sua replicação e socialização de conhecimento e mecanismos de transferência de resultados;
- k) Potencial de geração de patente;
- l) Potencial de Estímulo e/ou Desenvolvimento de tecnologias sociais;
- m) Lócus de atuação em regiões de saúde de maior incidência de doença falciforme e outros agravos prevalentes na população negra, os chamados “vazios assistenciais”.

**4.1.1.** Será considerado, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “H” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A”.

**4.2** A avaliação do **PROPONENTE** será feita a partir dos seguintes itens (**Peso 3**):

- a) Experiência na formação de recursos humanos;
- b) Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa na área do projeto;
- c) Produção científico-tecnológica (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos).
  - c.1) Para mulheres que tenham se tornado mães após obterem o título de doutorado, será contabilizada a pontuação nos mesmos critérios gerais deste edital, acrescidos 2 (dois) anos para mulheres com 01 (um) filho e 04 (quatro) anos para mulheres com 2 (dois) filhos ou mais.
- d) Proximidade com o objeto do projeto de pesquisa, evidenciada pela natureza das pesquisas desenvolvidas e produção científico-tecnológica.

**4.3** A avaliação da **EQUIPE EXECUTORA** será feita a partir dos seguintes itens (**Peso 2**):

- a) Participação de mestres e doutores;
- b) Participação de alunos da graduação e/ou da pós-graduação;
- c) Compromisso social na área do Edital;

- d) Produção científica e tecnológica na área do Edital;
- e) Carga horária dedicada ao projeto;
- f) Adequação do tamanho e composição multidisciplinar da equipe às necessidades do projeto.

## **5. RESULTADO E CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO**

**5.1.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os mesmos.

**5.2.** A FAPESB poderá solicitar aos pesquisadores beneficiados ajustes no conteúdo dos projetos selecionados, em atendimento às recomendações dos avaliadores *ad hoc* externos e do Comitê Gestor. Nestes casos, a aprovação final da proposta ficará condicionada à realização dos ajustes requeridos e a aprovação dos mesmos pela Diretoria de Inovação da FAPESB.

**5.3.** A FAPESB poderá, também, realizar cortes nos orçamentos apresentados, considerando as indicações do Comitê Gestor, dos avaliadores *ad hoc*, das normas da Fundação e ainda, baseada nos preços praticados no mercado.

## **6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**6.1.** A formalização do apoio ao projeto dar-se-á por meio da assinatura do instrumento legal denominado **Termo de Outorga**, firmado entre a FAPESB e o pesquisador beneficiado (**Outorgado**), com a anuência da instituição de vínculo do mesmo.

**6.2.** Os Coordenadores/Proponentes deverão ter o cadastro e autorização no **Sistema SEI-BA**, para possibilitar a contratação e a assinatura eletrônica do referido instrumento legal (<http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br>). Importante salientar que a antecipação do cadastramento e liberação para a assinatura de documentos no referido Sistema (mesmo antes da divulgação do resultado final do Edital) será crucial para a celeridade do processo de contratação e assinatura do Termo de Outorga, caso a proposta venha a ser contemplada.

**6.3.** Os recursos financeiros referentes ao apoio concedido pela FAPESB serão transferidos para conta corrente em nome do Outorgado, que deverá ser aberta em instituição financeira oficial (Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Caixa Econômica), **exclusivamente para fins de execução do projeto aprovado**.

**6.4. CHECK LIST - CONTRATAÇÃO:** O Coordenador/Proponente beneficiado deverá encaminhar à FAPESB, para fins da contratação da proposta e elaboração do Termo de Outorga, os seguintes documentos para o e-mail do Edital ([doenca.falciforme@fapesb.ba.gov.br](mailto:doenca.falciforme@fapesb.ba.gov.br)) até a data limite descrita no cronograma:

- a) Cópia do documento de identidade com validade (RG, CNH, Passaporte);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado (endereço conforme o Cadastro do Pesquisador no Portal da FAPESB - <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>);
- d) Cópia do diploma de Doutor;
- e) Extrato Bancário zerado, de conta corrente aberta especificamente para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial (Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Caixa Econômica), em nome do proponente, contendo os números da agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores;
- f) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinente;
- g) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na alínea anterior, quando pertinente (ANEXO A);
- h) Declaração da Instituição Executora informando ter ciência do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas (ANEXO E);
- i) Declaração das Instituições Parceiras afirmando participação e, garantindo as contrapartidas oferecidas, se houver (ANEXO F);
- j) Declaração dos membros da Equipe Executora informando participação no projeto (ANEXO G);
- l) Declaração Setor de Recursos Humanos comprovando o vínculo empregatício do Coordenador/Proponente com a Instituição Executora, devidamente assinada pelo seu responsável, e informando a disponibilidade para dedicar-se, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto (ANEXO H).

## **7. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** As propostas contratadas terão um prazo de execução de **até 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado.

**7.2.** Em **casos excepcionais**, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, mediante solicitação de Termo Aditivo de Prazo, que deverá ser devidamente justificada e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Termo de Outorga e Manual do Pesquisador Outorgado.

**7.2.1.** A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com **antecedência de 60 (sessenta) dias** da finalização da vigência do Termo de Outorga.

**7.3.** O Outorgado ficará obrigado a apresentar a prestação de contas parcial à FAPESB, através da entrega dos relatórios técnico e financeiro parciais, no 12º mês de execução do projeto,

contado a partir do recebimento dos recursos e a cada 12º mês subsequente enquanto perdurar a vigência do projeto.

**7.4.** O Outorgado ficará obrigado a apresentar a **prestação de contas financeira parcial**, referente aos recursos da primeira parcela recebida, juntamente com a prestação de contas técnica.

**7.5.** O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPESB a **prestação de contas final**, incluindo **relatórios técnico e financeiro**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data final da vigência do Termo de Outorga.

**7.6.** Caso o Outorgado não entregue os relatórios nos prazos estipulados, tornar-se-á inadimplente junto à FAPESB, ficando impedido de receber recursos e de firmar qualquer instrumento legal com a Fundação, enquanto não regularizar a pendência.

**7.7.** O Outorgado só poderá requerer à FAPESB 01 (uma) única solicitação de remanejamento de recursos para o projeto, **a cada período de 06 (seis) meses, a partir do último pedido solicitado.**

**7.8.** O Outorgado só poderá requerer à FAPESB 01 (uma) única solicitação de utilização de saldo de aplicação financeira dos recursos recebidos, **a cada período de 06 (seis) meses, a partir do último pedido solicitado.**

**7.9.** O Outorgado ficará obrigado a prestar esclarecimentos adicionais relativos ao desenvolvimento do projeto, sempre que solicitado pela FAPESB.

**7.10.** O Outorgado ficará obrigado a participar de forma **remota** de **Seminários de Resultados Parciais**, bem como **presencialmente** do **Seminário Final de Avaliação** que venham a ser realizados pela FAPESB, em data a ser definida pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, no qual deverão ser apresentados os resultados (parciais/finais) das pesquisas contratadas.

**7.11. Cabe ao Outorgado prever os custos de sua participação no Seminário Final de Avaliação do projeto encaminhado a este Edital.**

**7.12.** A FAPESB poderá realizar visitas técnicas aos projetos aprovados, sempre que julgar necessário.

## ANEXO A

### DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_,

inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital FAPESB Nº 016/2023, na condição de

**COORDENADOR/PROPONENTE** do Projeto de Pesquisa \_\_\_\_\_ (Título do Projeto), Pedido N.º \_\_\_\_/202\_\_, que o mesmo não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) especial (ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Em, Salvador/Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO B

### DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR

Eu, \_\_\_\_\_,

inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital FAPESB Nº 016/2023, na condição de

**COORDENADOR(A)/PROPONENTE** do Projeto de Pesquisa \_\_\_\_\_ (Título do Projeto), sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE, declaro que sou NEGRO(A) [PRETO(A) OU PARDO(A)]. Declaro também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro, por fim, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos/divergentes relativos às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração de raça/cor me tornarão sujeito(a), além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação e exclusão da proposta por mim apresentada.

Em, Salvador/Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO C

### PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

A FAPESB, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando a Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas), que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração dos/as proponentes negros/as, declara que:

- Os/As proponentes selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a Pessoas Negras (Pretas ou Pardas) deverão apresentar **Autodeclaração de Raça/Cor (ANEXO C)**, a qual deverá ser preenchida, assinada e enviada no ato de submissão da proposta e será considerada no procedimento de **Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda)**;

- Os/As proponentes convocados/as a ocupar a cota de aprovação de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), que será realizada por **comissão designada pela FAPESB**. Esta etapa é **obrigatória** e a não realização do procedimento por parte do/a proponente irá acarretar perda de sua vaga dentro da cota étnico-racial;

- Os/As proponentes convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação Presencial Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) **deverão anexar**, no ato de submissão da proposta, 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco) e 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco), sendo ambas em extensão JPG, JPEG ou PNG e tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo. Além disso, deverão enviar 1 (um) vídeo gravado na posição horizontal de no máximo 15 (quinze) segundos, em extensão MOV ou MP4, com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes), onde o(a) proponente deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta” posicionado(a) de forma centralizada e de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo). Nos registros fotográficos e audiovisual o ambiente deverá estar iluminado e a postura corporal do(a) proponente deverá estar reta e não pode estar de cabeça baixa nem de cabeça erguida, sendo o olhar direcionado para a frente. Nos referidos registros o/a proponente não deve portar roupas e acessórios que dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;

- Serão **INDEFERIDAS para contemplação em reserva de cota étnico-racial** as propostas de proponentes cujas autodeclarações **não forem confirmadas no procedimento de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda)**, ainda que tenham cursado com atribuição de mérito e independentemente de alegação de boa-fé por parte do/da proponente;

- A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a proponente em outro certame público, realizado por qualquer instância ou instituição, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame;

- A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial);

- Os/As proponentes que tiverem a autodeclaração INDEFERIDA pela Comissão de Heteroidentificação designada pela FAPESB **poderão interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação Presencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda)** mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a proponente, devendo conter seu nome completo e número da proposta. **Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.**

## ANEXO D

### DECLARAÇÃO DE PARENTALIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,

inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital FAPESB Nº 016/2023, na condição de

**COORDENADOR/PROPONENTE** do Projeto de Pesquisa \_\_\_\_\_ (Título do Projeto),

sob as penas da lei, declaro que estive de **LICENÇA MATERNIDADE** ou **LICENÇA ADOTANTE nos últimos 12 (doze anos)**, por **01 (uma)** [     ] ou **02 (duas)** [     ] **vez(es)**. Declaro estar ciente de

que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro, por fim, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos/divergentes relativos às exigências estabelecidas quanto à parentalidade no período considerado me tornarão sujeita, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação e exclusão da proposta por mim apresentada.

Em, Salvador/Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO E

### DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA INFORMANDO TER CIÊNCIA DO PROJETO E GARANTINDO AS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

#### DECLARAÇÃO

Declaro que a \_\_\_\_\_ (nome da instituição executora) possui recursos e condições que garantem o desenvolvimento e execução do Projeto intitulado: \_\_\_\_\_ de acordo com as contrapartidas descritas (quando for o caso) na Pedido Nº \_\_\_\_\_ a qual, em caso de aprovação, será coordenada por \_\_\_\_\_ (nome do(a) coordenador(a), submetida ao Edital FAPESB/SECTI Nº 016/2023

---

Data, Local, assinatura do Representante Legal da Instituição Executora

## ANEXO F

### DECLARAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, DECLARANDO PARTICIPAÇÃO E GARANTINDO AS CONTRAPARTIDAS

#### DECLARAÇÃO

Declaro que a \_\_\_\_\_ (nome da instituição) possui interesse e condições que garantem a parceria na execução do Projeto intitulado: \_\_\_\_\_ conforme termos estabelecidos no Pedido N° \_\_\_\_\_ coordenado(a) por \_\_\_\_\_ (nome do(a) coordenador(a), submetida ao Edital FAPESB/SECTI 016/2023

Data, Local,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

## ANEXO G

### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE EXECUTORA

À FAPESB,

Pelo presente, eu, ....., portador de CPF nº.....e RG (ou similar) nº .....declaro que tenho vínculo ..... com a instituição (nome da instituição) e que sou membro da equipe técnica executora do projeto (“título”) com pedido nº 0xx/202X, apresentado por (nome do proponente), à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital nº 016/2023.

Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de..... de 202X.

---

Nome do Componente

CPF:

## ANEXO H

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO PROPONENTE

(Nome da Instituição)

Declaramos que o Proponente (nome do proponente), possui vínculo .....com esta Instituição, com dedicação ..... em que o (a) mesmo (a) terá a disponibilidade de xx horas para o desenvolvimento do Projeto intitulado “título do Projeto”.

Cidade - Bahia,..... de..... de 202X.

Nome do Representante Legal

Nº do CPF: